



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO nº 0597/2019

Fls. _____ Livro _____ Horas _____

Rio Bananal - ES Em 22/11/19

Financiadora

Excelentíssimos e Nobres Edis,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Bananal, por seus membros que a esta subscreve, tem a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 0094/2019 de 22 de Novembro de 2019 que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO E PREMIAÇÃO AO ALUNO NOTA 10 – CIDADÃO PARA O FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** - séries finais da rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ES, aos alunos que obtiveram maiores rendimentos em suas respectivas séries do ano letivo de 2019.

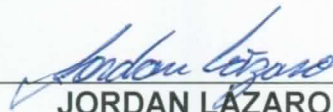
As regras e critérios para a indicação dos alunos foram de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES.

A presente Proposição está amparada nos termos da Lei Municipal nº 1.226/2013 de 09/12/2013, alterada pela Lei nº 1.456/2019 de 25 de Novembro de 2019, que “**CRIA A PREMIAÇÃO ‘ALUNO NOTA 10 – CIDADÃO PARA O FUTURO’** para estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Rio Bananal/ES e dá outras providências”.

Trata-se de matéria de elevado interesse público, tendo em vista o incentivo à educação, ensino, aprendizagem e à iniciação à pesquisa. E diante disso, contamos mais uma vez com a prestimosa compreensão e apoio dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

É a justificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de Novembro (11) de Dois mil e dezenove (2019).



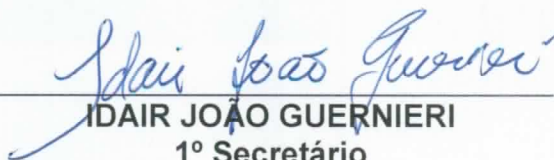
JORDAN LAZARO

Presidente



VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente



IDAIR JOÃO GUERNIERI
1º Secretário



LUIZ ORIONE MERREGUETE
2º Secretário



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0094/2019

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS E
PREMIAÇÃO AO “ALUNO NOTA 10 - CIDADÃO
PARA O FUTURO” – E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
DECRETA:**

Art. 1º. Nos termos da Lei nº. 1.226/2013, de 09 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 1.456/2019 de 25 de Novembro de 2019, fica concedido o Título de “Aluno Nota 10 – Cidadão Para o Futuro”, referente ao ano letivo de 2019, aos seguintes alunos:

- I - AGUINALDO MIGUEL JUNIOR
- II - ALANA BONADIMAN GUSMÃO
- III - ALEXANDRE BUSATTO PAULUCIO
- IV - ALINE BONFANTE
- V - ANA LUISA VENTURIM
- VI - BRUNELY NALI MARCOS
- VII - CAUÃ LUCINDO PAIER
- VIII - CECÍLIA MERÍSIO GABURRO
- IX - ENZO ANTÔNIO RIBEIRO EVANGELISTA
- X - FELIPE BORSANELLI FRANÇA
- XI - HAYNA FERREIRA GONÇALVES
- XII - ISABEL FURLAM TURI
- XIII - JESSICA MONTEIRO DOS PASSOS
- XIV - JULIA ZANOTELLI GIULIATTE
- XV - JUNIOR STRELA DE PAULA DE SOUZA
- XVI - KAIQUE LUCAS
- XVII - KASSIMARA LIMA DA SILVA
- XVII - KAUÃ DE AGUIAR
- XIX - LARA GON DE CARVALHO



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

- XX - LAVINIA GOMES MONTEIRO
- XXI - LETICIA COMPER PEDRONI
- XXII - LÍVIA FERRI ORLETE
- XXIII - LORENA RAMOS FALCÃO
- XXIV - LUIZA FORNACIARI GUI SOLPHI
- XXV - LUIZA PAULUCIO
- XXVI - EDUARDA BLAZER CÂNDIDO
- XXVII - MARIANA SANTANA RIGONI
- XXVIII - MARLON CORONA HELMER
- XXIX - NATACHA PONCIANO
- XXX - OLIVIA RIBEIRO DA SILVA
- XXXI - OTAVIO REBOLI BORSANELI
- XXXII - PAOLLA MANZOLI LUZ
- XXXIII - PEDRO HENRIQUE DOS REIS RONQUETTI
- XXXIV - PIETRO FANTIN
- XXXV - SABRINA SOARES
- XXXVI - SAMARA DALBO PANETTO
- XXXVII - SAVIO GUERINI GAVA
- XXXVII - SOFHIA FAE BUFFON
- XXXIX - TALITA DE VARGAS MANZOLI
- XL - VICTÓRIA FABRIS
- XLI - WELINGTON FRANCO SANTANA
- XLII - WELLINGTON ZARDO GONÇALVES
- XLIII - WENDEL DA COSTA COMINOTTI
- XLIV - YASMIN AHNERT

Parágrafo único – Os estudantes a que se refere o caput deste artigo farão jus à uma premiação concedida pela Secretaria Municipal de Educação, exceto para aqueles que serão premiados nos termos do Art. 2º. Deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Com fulcro no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.226/2013, os estudantes abaixo relacionados farão jus a uma premiação concedida pela Secretaria Municipal de Educação, pela indicação do melhor aluno da série do ano letivo de 2019 do município de Rio Bananal:



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

1º ANO - CECÍLIA MERÍSIO GABURRO;

2º ANO - LARA GON DE CARVALHO;

3º ANO - OTAVIO REBOLI BORSANELI;

4º ANO - OLIVIA RIBEIRO DA SILVA;

5º ANO - ALEXANDRE BUSATTO PAULUCIO;

6º ANO - LUIZA PAULUCIO;

7º ANO - NATACHA PONCIANO;

8º ANO - MARIANA SANTANA RIGONI;

9º ANO - TALITA DE VARGAS MANZOL.

Art. 3º. A Solenidade para entrega do título de homenagem e premiação para os alunos a que se refere este Decreto Legislativo será realizada no dia 06 de Dezembro de 2019, a partir das 18 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de Novembro (11) de Dois mil e dezenove (2019).

JORDAN LAZARO
Presidente

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente

IDAIR JOÃO GUERNIERI
1º Secretário

LUIZ ORIONE MEREGUETE
2º Secretário